

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Ano I

Edição Nº 647 de quarta-feira, 21 de junho de 2023

Nº de páginas: 7

**SUMÁRIO:**

DECRETO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO GUARDA - DECRETO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO GUARDA

DECRETO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO GERAL - DECRETO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO GERAL

DECRETO HOMOLOGAÇÃO SELETIVO - DECRETO HOMOLOGAÇÃO SELETIVO

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 367/2023, DE 20 de junho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2022  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

Considerando que todas as fases do concurso público da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco-SE foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de Canindé de São Francisco-SE, os termos do Edital nº 02/2022.

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A Prefeitura adotara as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração publica municipal.

§ A convocação será feita através do diário oficial do município publicada na internet, contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo público objeto desse Concurso Público que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

**Art. 4º** - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no diário oficial do município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

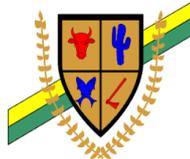
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco -SE, 20 de junho de 2023

WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 368/2023, DE 20 de junho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

Considerando que todas as fases do concurso público da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco-SE foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de Canindé de São Francisco-SE, os termos do Edital nº 01/2022.

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A Prefeitura adotara as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração publica municipal.

§ A convocação será feita através do diário oficial do município publicada na internet, contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo público objeto desse Concurso Público que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

**Art. 4º** - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no diário oficial do município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco -SE, 20 de junho de 2023

WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 369/2023, DE 20 de junho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL 01/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Processo Seletivo Público;

Considerando que todas as fases do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco-SE foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos da prefeitura municipal de Canindé de São Francisco-SE, os termos do Edital nº 01/2022.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A Prefeitura adotara as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§ A convocação será feita através do diário oficial do município publicada na internet, contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo público objeto desse Processo Seletivo Público que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

**Art. 4º** - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no diário oficial do município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco -SE, 20 de junho de 2023

WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>